



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Silvânia para o exercí-
cio financeiro de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Silvânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$.30.415,000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| Receita Tributária | Cr\$. 6.600,000,00 |
| Receita Patrimonial | " 750.000,00 |
| Receita Industrial | " 800,000,00 |
| Transferências Correntes | " 9.000,000,00 |
| Receitas Diversas | " <u>850.000,00</u> |
| | 18.000,000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL:

| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Operação de Crédito | " 1.500.000,00 |
| Alienação de Bens Móv. e Imóveis... | " 400.000,00 |
| Transferências de Capital..... | " <u>10.515.000,00</u> |
| | <u>12.415.000,00</u> |
| TOTAL GERAL | Cr\$. 30.415.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do anexo 2, dos quadros analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

| | |
|-------------------|------------------|
| Legislativo | Cr\$. 245.000,00 |
|-------------------|------------------|



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Judiciário | Cr\$. 140.000,00 |
| Administração e Planejamento | " 1.915.000,00 |
| Agricultura | " 1.530.000,00 |
| Comunicações | " 1.300.000,00 |
| Defesa Nacional e Segurança Pública." | 500.000,00 |
| Educação e Cultura | " 3.815.000,00 |
| Habitação e Urbanismo....." | 4.330.000,00 |
| Indústria, Comércio e Serviços | " 1.270.000,00 |
| Saúde e Saneamento | " 4.870.000,00 |
| Assistência e Previdência | " 1.240.000,00 |
| Transportes | " <u>9.260.000,00</u> |
| TOTAL GERAL | Cr\$. 30.415.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiências nas dotações, utilizando os recursos o definido no item III, §1º, do Art. 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a fazer operações de créditos por antecipação da Receita, junto a Bancos e Cia. Financeiras, até o limite de 25% do total da Receita prevista nesta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 28 de novembro de 1978.


Ecl. Dárcio Brasil Silva
PREFEITO